

LEI Nº 1.330 / 88

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 836/80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 836 de 10/04/80 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - O limite mensal fixado não poderá ultrapassar, individualmente, a trinta (30) OTNs – Obrigações do Tesouro Nacional.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação própria prevista em orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 16 de dezembro de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal